

MANDADO DE SEGURANÇA NA TURMA RECURSAL

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

| TIPO DE RECEITA | COD. DE RECEITA / CONTA | VALOR - R\$ |
|--|-------------------------|--|
| 10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS | 24 1103-1 | 36 R\$ 103,48 (*) |
| 11 Atos dos Oficiais de Justiça | 25 1107-2 | 37 R\$ 16,84 (**) |
| 12 Atos por via postal | 26 1110-6 | 38 R\$ 18,70 (***) |
| 13 | 27 | 39 |
| 14 | 28 | 40 |
| 15 SUB-TOTAL | | 41 Preencher - Valor do sub-total |
| 16 CAARJ / IAB (10%) | 29 2001-6 | 42 Preencher - 10% do valor do campo 41 |
| 17 Taxa Judiciária | 30 2101-4 | 43 preencher de acordo com o seguinte critério: - sem valor econômico: R\$ 58,59 nos termos do artigo 126, parágrafo único, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975. - com valor econômico: 2% do valor do pedido, por impetrante, nos termos dos artigos 119 e 126, I ao IV, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, sendo a Taxa Mínima de R\$ 58,59 e a Máxima de R\$ 26632,33 (****) |
| 18 FUNPERJ | 31 6898-0000208-9 | 44 5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006. |
| 19 FUNDPERJ | 32 6898-0000215-1 | 45 5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005. |
| 20 | 33 | 46 |
| 21 | 34 | 47 |
| 22 | 35 | 48 |
| 23 TOTAL | | 49 preencher - valor total |

Observações:

(*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 103,48) .

Por impetrante que exceder, mais R\$ 24,06, de acordo com o anexo II, do Provimento nº 12/2000, não há distribuição, registro e baixa.

(**) Se houver. Valor da notificação de uma pessoa por Oficial de Justiça.

Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(***) Se houver. Pela remessa de ofício que solicita informações à autoridade coatora, conforme estipula o art. 19 da Lei Estadual nº 3.350/1999. Conforme Aviso Conjunto TJ/CGJ Nº 26/2006, há a exigibilidade de recolhimento de custas pelo envio postal de ofícios, inclusive as custas pelo ofício de resposta. Valor por ofício, ficando o **campo 37** em branco. Contudo, nos casos de concessão de liminar com atuação imediata do Oficial de Justiça, e, de acordo com a decisão dos autos de nº 47.768/2003 (D.O. de 20/06/2003, fls. 54), poderá ser dispensado o envio de ofício por correio ou malote, deixando-se os **campos 12, 26 e 38** em branco, e lançando-se o valor devido no **campo 37**, de acordo com a observação (**) deste modelo.

(****) De acordo com a Lei Federal nº. 12.016/2009, nos Mandados de Segurança Individuais e Coletivos não há condenação em honorários advocatícios.